

EDITAL Nº 04/2020 – PROEXTENSÃO 2020/IFPA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO

1. DA CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, torna público o lançamento do presente edital, através do **Programa PROEXTENSÃO 2020**, e convoca os servidores docentes e técnicos administrativos a apresentarem propostas para a concessão de recurso financeiro a projetos de Extensão, através da matriz PROEX e concessão de auxílio aos discentes, na modalidade Auxílio Assistência Extensão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da Extensão nas grandes áreas temáticas, descritas no item 4, sendo definidas segundo o Plano Nacional de Extensão PNE 2011-2020, e Documento "Extensão Tecnológica Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de Extensão no Instituto Federal do Pará IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:
- a) Eixo Temático I Inclusão Social: Projetos que têm como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, Covid-19, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).
- b) Eixo Temático II Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural: Projetos que têm como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).
- c) Eixo Temático III Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APL) ou que tenham relação ao enfrentamento da Covid-19.
- 2.2. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.



- 2.3. O Programa PROEXTENSÃO 2020 é um instrumento de incentivo ao desenvolvimento de projetos de Extensão, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito do IFPA, tendo como objetivos:
 - a. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber;
 - b. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
 - c. Apoiar os campi no desenvolvimento de programas e projetos de Extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da Extensão no IFPA;
 - d. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de Extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e o exercício da cidadania;
 - e. Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e consequentemente, o seu crescimento humano e profissional.
- 2.4. As atividades de Extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, nos Projetos Político Pedagógicos de Cursos, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio de Estágio Supervisionado, Atividades Complementares, ou outras com este fim.
- 2.5. O Edital será dividido em duas fases: a primeira fase será a de seleção dos projetos que receberão recurso financeiro, via matriz da Proex; a segunda fase será a de seleção dos estudantes para atuarem nos projetos aprovados, sendo o pagamento dos auxílios provenientes do recurso da Assistência Estudantil da Reitoria.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. A *Extensão* é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.
- 3.2. Entende-se como *Projeto* uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de Extensão.
- 3.3. Entende-se como *Coordenador/Orientador do Projeto* o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de Extensão.
- 3.4. Entende-se como *Aluno Voluntário*, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício de auxílio durante o período de execução do Projeto.



- 3.5. Entende-se como *Aluno que recebe Assistência Extensão*, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com um auxílio mensal durante o período de execução do Projeto.
- 3.6. Entende-se como *Extensionista Colaborador* o professor ou técnico administrativo, que pertence ou não ao corpo de servidores do IFPA, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, onde o coordenador poderá solicitar seu certificado de *Extensionista-Colaborador*, após aprovação do relatório final do projeto.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 4.1. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão e rádio voltados para ações educativas.
- 4.2. Arte, Cultura e Esporte: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; e, ações de apoio e incentivo ao esporte e Equipe de Treinamento Esportivo (ETE).
- 4.3. **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
- 4.4. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação do campo; educação para as questões étnico-raciais; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; acompanhamento de egressos.
- 4.5. **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;
- 4.6. **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com deficiência; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- 4.7. **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.
- 4.8. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.



5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1. O Coordenador/Orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-administrativo do quadro efetivo do IFPA;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- d. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, a pelo menos **seis meses** em relação ao período da solicitação;
- e. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto;
- g. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de Auxílio Assistência Extensão ou de fomento, no âmbito da PROEX.

5.2. São as seguintes obrigações do Coordenador/Orientador:

- a. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA
 e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador
 deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b. Orientar os estudantes nas fases distintas do projeto de Extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnicocientíficos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos:
- c. Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe auxílio Assistência Extensão no SIGAA, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA e avaliar seu desempenho no projeto;
- d. Formalizar processo solicitando pagamento do auxílio ao discente do projeto, informando ao Setor de Assistência Estudantil do Campus a frequência e desempenho acadêmico do estudante, e solicitando o pagamento, se for o caso.
- e. Incluir o nome dos alunos que recebem Assistência Extensão, alunos voluntários e extensionistas colaboradores nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- f. Constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento ao IFPA pela concessão de auxílio e financiamento do projeto;
- g. Informar à PROEX no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o cancelamento do Auxílio Assistência Extensão e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento do mesmo, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
- h. Apresentar o relatório final (Anexo XIII) e financeiro (Anexo XIV) à PROEX nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- i. Os relatórios financeiro e final, deverão ser encaminhados, por meio de abertura de **processo** e também submetidos ao módulo de extensão do SIGAA;
- j. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando for docente;



- k. Quando o coordenador for um técnico administrativo, este deve apresentar no Anexo I e/ou no Anexo III, a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata;
- 1. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- m. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de Extensão, o orientador deverá informar imediatamente, através de ofício à PROEX, para que tome as providências cabíveis;
- n. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- o. Caso o projeto necessite, o Coordenador poderá indicar até 02 (dois) Extensionistas Colaboradores, com um plano de atividades específico para cada participante indicado, incluindo uma declaração da chefia do campus/unidade (Anexo III), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- p. O Coordenador deverá indicar o Extensionista Colaborador que terá suas ações definidas no projeto, através de um plano de atividades específicas e diferenciadas que caracterizem o aspecto de colaboração, e que não poderá ser as de orientação, podendo o extensionista colaborador solicitar certificado de participação no projeto;
- q. O coordenador deverá destinar, até 8 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.
- r. O coordenador será o representante para qualquer comunicação com a PROEX, para tratar de assuntos referentes ao projeto e ao auxílio estudantil.

5.3. É vedado ao Coordenador/Orientador:

- a. Repassar a outro extensionista a orientação dos seus estudantes ou coordenação do projeto;
- **b.** Orientar aluno que não faz parte do seu Campus;
- c. Solicitar ao(s) seu(s) estudantes(s) que divida(m) o valor do Auxílio Assistência Extensão entre dois ou mais alunos;
- d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU;
- e. Apresentar o projeto aprovado pelo PROEXTENSÃO 2020 a outros Editais, no mesmo período de vigência, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU.
- 5.4. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROEX por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE QUE RECEBE ASSISTÊNCIA EXTENSÃO

6.1. São as seguintes obrigações do estudante que recebe Assistência Extensão:

- a. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;
- b. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;
- c. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- d. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;
- e. Participar da elaboração do relatório final (Anexo XIII), previstos neste Edital;



- f. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- g. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação no próximo Edital PROEXTENSÃO;
- h. Enviar à **PROEX** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.
- 6.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da **PROEX**, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.
- **6.4.** A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do Auxílio Assistência Extensão impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio da **PROEX**;

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

7.1. O Extensionista – Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egressos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento no âmbito da PROEX.

7.2. São as seguintes obrigações do Extensionista – Colaborador:

- a. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de Extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c. Apresentar relatório final do Extensionista Colaborador (Anexo XV), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d. Carga Horária vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando docente;
- e. O Extensionista Colaborador deverá destinar, até 5 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 IFPA.
- f. Quando o Extensionista Colaborador for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga horária disponível para o projeto;
- g. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- h. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens do projeto;
- i. É vedado ao Extensionista Colaborador:
 - Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto;
 - Orientar o aluno no lugar do Orientador.



- 7.3. O relatório final deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para compor seu relatório geral, encaminhados, via processo digital e via **Módulo de Extensão do SIGAA**.
- **7.4.** Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador da equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na IN 01/2018 PROEN-PROEX-PROPPG-DTI-DGP.
- 7.5. O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da **PROEX**, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.
- 7.6. Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto, específicos do Extensionista Colaborador, pela **PROEX**.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

8.1. O Aluno Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA, em curso Técnico ou de Graduação;
- b. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c. Ter Currículo Lattes atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- d. Para ser indicado como aluno (a) voluntário(a), o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar na proposta Currículo *Lattes*, cópia de RG, CPF, autorização dos pais (caso o(a) aluno(a) seja menor de idade).

8.2. São as seguintes obrigações do Aluno Voluntário:

- a. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- b. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do aluno voluntário, além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso (Anexo V), sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
 - c. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
 - d. Apresentar o Relatório Final (Anexo XIII), previstos neste Edital;
 - e. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
 - f. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;
- g. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao projeto de Extensão;
- 8.3. O aluno voluntário deverá participar apenas de 01 projeto de Extensão, aprovado por meio de edital.
- 8.4. O descumprimento das obrigações por parte do aluno voluntário acarretará na perda de certificação pela participação do projeto.

9. DOS AUXÍLIOS E FONTE DO RECURSO PARA AUXÍLIO EXTENSÃO

9.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão será no valor de R\$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais) oriundos do recurso da Assistência Estudantil da Reitoria, que será repassado aos campi com estudantes selecionados a atuarem nos projetos de Extensão, aprovados nesse edital.



- 9.2. O Programa PROEXTENSÃO 2020 concederá o total de **144 (cento e quarenta e quatro)** auxílios extensão assim divididos:
 - a. Ensino Técnico: 88 (oitenta e oito) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
 - b. Ensino Superior (graduação): 56 (cinquenta e seis) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- 9.3. O valor dos Auxílios Extensão considera uma carga horária de 10h semanais;
 - a. Ensino Técnico: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
 - b. Ensino Superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 9.4. A vigência do Auxílio Assistência Extensão terá o prazo de 04 (meses), e compreenderá o período expresso no cronograma geral descrito no Edital;
- 9.5. O auxílio tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 9.6. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição;
- 9.7. O auxílio, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 9.8. No caso de solicitação de mais de um auxílio Assistência Extensão para um mesmo projeto, os planos de atividades dos estudantes, presente no Anexo II, deverão ser obrigatoriamente diferentes;
- 9.9. Caberá à PROEX avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, promovendo um remanejamento das bolsas;
- 9.10. A PROEX poderá autorizar a substituição do aluno que recebe auxílio por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente e essa substituição deverá obedecer a lista dos estudantes classificados.
- 9.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovado, o período de vigência do Auxílio Assistência Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.12. O Auxílio Extensão poderá ser cancelado pela PROEX, nos seguintes casos:
 - a. Conclusão do curso pelo estudante;
 - b. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - c. Trancamento de matrícula;
 - d. Desistência do Auxílio Assistência Extensão ou do curso;
 - e. Abandono do curso:
 - f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
 - g. Não cumprimento das obrigações quanto ao Relatório Final;
 - h. Não cumprimento de compromisso com o programa.



- 9.13. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de até 4 (quatro) estudantes e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.
- 9.14. Os Campi que possuem alunos matriculados em cursos de nível superior e de nível médio poderão solicitar até 02(dois) estudantes do ensino superior e 02(dois) estudantes do ensino médio, por projeto;
- 9.15. Os Campi que só possuem alunos matriculados em cursos de nível médio poderão solicitar até 04 (quatro) estudantes do ensino médio, por projeto.

10. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1. Os recursos financeiros para o PROEXTENSÃO 2020 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correspondem ao apoio de 36 (trinta e seis) projetos, sendo preferencialmente 02 (dois) projetos por Campus.
- 10.2. Caso um ou mais *Campi* não tenham proposta aprovada, as vagas remanescentes serão ocupadas pelas melhores propostas, seguindo a pontuação obtida na classificação dos projetos.
- 10.3. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa, de acordo com a Resolução n° 183/2019 CONSUP/IFPA:
 - a. Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
 - b. Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
 - c. Outros materiais de custeio;
 - d. Material permanente e equipamentos.
- 10.4. Não serão financiáveis os seguintes itens:
 - a. Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);
 - b. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - d. Serviços de terceiros à pessoa física;
 - e. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
 - f. Consultoria:
 - g. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
 - h. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
 - i. Pagamento de despesas postais;
 - j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - k. Compra ou manutenção de veículos;
 - 1. Diárias e passagens;
 - m. Aparelho de ar condicionado;
 - n. Armamentos;
 - o. Mobiliário em geral.



- 10.5. A descentralização de recurso será definida pela Pró-Reitoria de Extensão, com aprovação da gestão máxima do Instituto, e repassada aos coordenadores, após aprovação das propostas.
- 10.6. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Proposta do Projeto (Anexo I), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.
- 10.7. Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail para proextensao@ifpa.edu.br, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.
- 10.8. A proposta de adequação poderá ser realizada, no máximo, 2 (duas) vezes, ao longo da execução do projeto.
- 10.9. É vedado ao beneficiário:
 - a. Executar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital;
 - b. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.
- 10.10. Os bens permanentes adquiridos deverão ser informados à PROAD, mediante envio de nota fiscal, imediatamente após a aquisição do bem, para posterior doação, após a finalização do projeto, ao seu campus de lotação e incorporação ao seu patrimônio, segundo Art. 9° da Resolução n° 183/2019 CONSUP/IFPA.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 As propostas deverão ser submetidas na forma de PROJETO, entendido nesse Edital como "ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado".
- 11.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Eixo e com as Áreas Temáticas da Extensão e suas respectivas subáreas/linhas (Item 4), devendo ter como público-alvo a comunidade externa, podendo incluir pessoal da comunidade interna.
- 11.3. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio Campus e Reitoria, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 11.4. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do Campus e, devidamente aprovados nas suas instâncias competentes.
- 11.5. Somente poderão apresentar propostas a este edital os *Campi* que não estejam em débito com a PROEX e que preencham os requisitos legais para receberem recursos financeiros e que observem integralmente as condições deste edital.
- 11.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.



- 11.7. A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.
- 11.8 O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto, como extensionista colaborador.
- 11.9. A participação de servidor docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo à carga horária estabelecida na Resolução n°194/2018 CONSUP, para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.
- 11.10. O membro do Comitê Assessor de Extensão ou do Banco de Avaliadores Extensionistas poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.
- 11.11. O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta de duas formas, submetendo o projeto via o sistema SIGAA, por meio do Módulo de Extensão, vinculando-o ao Edital do PROEXTENSÃO 2020, além de formalizar um processo digital, contendo todos os documentos necessários à submissão, previstos neste edital, considerando o prazo final de submissão. Para a submissão, via processo digital, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Formulário de submissão do Projeto de Extensão (Anexo II) deverá ser enviado digitalizado em formato PDF Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, em arquivo separado. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
 - b. **Curriculum** *Lattes* do Proponente (Coordenador do Projeto), atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, deverá ser enviado digitalizado em formato PDF Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), em arquivo separado, e atestado com os devidos documentos comprobatórios (atestados, certificados, comprovantes, etc.).
 - c. **Ficha de Inscrição do Projeto**, devidamente preenchida (Anexo I), contendo a assinatura do Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus. Caso o Coordenador do Projeto seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
 - d. Formulário(s) do(s) Plano(s) de Atividades do Extensionista Colaborador (Anexo III) devidamente preenchido, contendo a assinatura do Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção-Geral do Campus. Caso seja servidor docente, adicionar o Plano Individual de Trabalho (PIT), atualizado e assinado pela chefia imediata do Extensionista Colaborador. Caso seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata do Extensionista Colaborador. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
- 11.13. As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital, no horário de atendimento do setor de protocolo do Campus, que encaminhará os processos à PROEX.



- 11.14. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à PROEX por meio do Módulo de Extensão no SIGAA, que todos os servidores têm acesso. As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento do setor de extensão do campus;
- 11.15. A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 11.16. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas submetidas serão apreciadas pela PROEX, analisadas e avaliadas pelos servidores que compõe o Banco de Avaliadores de Extensão da PROEX/IFPA.
- 12.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.
- 12.3. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:
 - a. 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 11.11 deste edital, o mesmo será eliminado automaticamente do certame;
 - b. 2ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;
 - c. 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.
- 12.4. A análise do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

QUADRO 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR.

QUILDIO II CITTETTO DE L'OTTO DE L'ITTI ELLE ELITTRE CONTINUED	-,
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestre	3
Servidor com Título de Especialista	1
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos dois anos)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento ≥ 8 horas, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3



Publicação de Trabalhos Extensionistas em revistas. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Apresentação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Publicação de trabalho na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

12.5. A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 2.

QUADRO 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

CRITÉRIOS DE RONTHA CÃO DA RRODOSTA	-	DONITH A C A C	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1,0	2,0
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto ((Anexo II), com clareza e ordenação de ideias.	0	1,0	2,0
MÉRITO			1
O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe	0	1,0	2,0
Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento)	0	3,0	6,0
Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)	0	2,0	4,0
Adequação e qualidade da metodologia (os procedimentos metodológicos estão adequados à condução do projeto? A proposta define público-alvo, quantidade de beneficiários, interno e externo, a serem atendidos?)	0	3,0	6,0
Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos?	0	1,0	2,0
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	0	2,0	4,0
O plano de atividades dos estudantes que recebem auxílio e voluntários é coerente ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução)	0	1,0	2,0
O plano de atividades do(s) extensionista(s)- colaborador(es) é coerente ao proposto no projeto (ações que sejam condizentes com a carga-horária disponível ao projeto e válidas como colaboração)	0	1,0	2,0
Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto	0	1,0	2,0
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas, eixo e público-alvo atendido.	0	2,0	4,0



Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de	0	3,0	6,0
extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino			
e a pesquisa.			
Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da	0	2,0	4,0
sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.			
O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA -	0	3,0	6,0
Sociedade.			
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como:	0	3,0	6,0
livros, artigos, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos,			
artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de			
cursos de extensão; e demais atividades e produtos.			
Total da pontuação (Formatação e Estrutura + Mérito)		30,0	60,0

- 12.6. A proposta/projeto será classificada desde que atinja a pontuação mínima de 30 pontos, ou seja, 50% do total de 60,00 pontos disponibilizados no quadro 2.
- 12.6.1. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:
 - a. O projeto que obtiver maior nota no critério do "Mérito da Proposta" (Quadro 2);
 - b. O coordenador que tiver maior pontuação como coordenador na sua área da extensão (Quadro 1);
 - c. O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

13. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 13.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de Extensão, será realizada pelo setor de assistência estudantil do campus, em que os projetos foram aprovados, a análise socioeconômica dos estudantes.
- 13.2. O setor de assistência estudantil do campus realizará análise socioeconômica dos estudantes, escalonados por ordem de classificação conforme a situação de vulnerabilidade social apresentada.
- 13.3. Será gerada uma lista dos estudantes que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA, portanto, aptos a serem selecionados para os projetos de extensão já aprovados.
- 13.4. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus (presencial e a distância) regularmente matriculados na Instituição.
- 13.5. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de Extensão aprovados por este Edital.
- 13.6. O estudante se inscreverá para o projeto de Extensão aprovado conforme sua área de interesse e conhecimento.
- 13.7. As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus, conforme o item 9.2.
- 13.8. A concessão do auxílio assistência Extensão não gera vínculo empregatício com o IFPA.



- 13.9. O estudante apto, mas não selecionado para os projetos de Extensão, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 13.10. Não havendo número de estudantes que atenda a todos os projetos já aprovados, ainda que chamados todos os estudantes da lista de classificados, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para outras ações da assistência estudantil.
- 13.11. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá cumprir os critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

14. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 14.1. No período de análise socioeconômica, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.
- 14.2. Os estudantes que já tiveram sua condição socioeconômica analisada, por ocasião de outro Edital da Assistência Estudantil, não precisarão passar por análise novamente, devendo somente fazer a inscrição ao Auxílio Assistência Extensão no SIGAA e anexar a "Declaração de Participação no Edital", emitida pelo setor de assistência estudantil do Campus.
- 14.3. A inscrição do estudante ocorrerá em três etapas.
- 14.3.1. Primeira Etapa da Inscrição Adesão ao Cadastro Único

Acessar o SIGAA (<u>www.sigaa.ifpa.edu.br</u>), clicar em "Entrar no Sistema" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "Portal do Discente", acessar o menu "Auxílios" e depois "Aderir ao Cadastro Único", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "Confirmar Inscrição".

14.3.2. Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio

Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar Novo Auxílio". Posteriormente selecionar o "Auxílio Assistência Extensão", ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar". Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em "Cadastrar".

14.3.3. Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

O estudante deverá anexar no Sistema os documentos exigidos para inscrição, de acordo com o item 14.4 deste Edital. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

14.3.4. No "Portal do Discente", clicar no menu "Auxílios", depois "Solicitação de Auxílios" e em seguida "Anexar Comprovantes". Clicar no botão "Escolher Arquivo" para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em "Enviar". Os formatos de arquivos válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.



- 14.3.5. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "Lista de Comprovantes". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- 14.3.6. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente.
- 14.3.7. Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA para realização da análise socioeconômica:
 - i. RG e CPF do estudante;
 - ii. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
 - iii. RG ou certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);
 - iv. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo III;
 - v. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo VI);
 - vi. Comprovante de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:

Situação do Trabalhador	Documentos
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Três últimos Contracheques; ou Nos casos de recém-contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	Apresentar declaração conforme o Anexo IX, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	Comprovante do último recebimento; ou Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou beneficio, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Desempregado	Se estiver desempregado e recebendo seguro-desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro-desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo X).
Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	Contrato de locação.



Recebimento de pensão alimentícia	Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme (Anexo XI).
Estudante que recebe Assistência Extensão	Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de estudante que recebe Assistência Extensão e o valor mensal do Auxílio Assistência Extensão ou documento equivalente.

- 14.4. Análise da situação socioeconômica do estudante será realizada por assistente social ou comissão do campus de avaliação, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA. Caso seja necessário serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- 14.5. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5° do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 14.6. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.
- 14.7. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.
- 14.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. Menor renda per capita familiar;
 - b. Residir/oriundo de município diferente do Campus;
 - c. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
 - d. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
 - e. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
 - f. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
 - g. Possuir idade mais elevada.
- 14.9. Setor de Assistência Estudantil do Campus gerará uma lista de classificação e divulgará o resultado final das análises socioeconômicas no site institucional e também encaminhará à Coordenação de extensão do Campus, para continuidade das demais etapas deste Edital.

15. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 15.1. Após o resultado final da análise socioeconômica o (a) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, com a seguinte documentação:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo VII deste Edital;
 - b. Declaração Participação em Edital emitida pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2020 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;
 - c. Documento de identidade oficial com foto (cópia);
 - d. Currículo *Lattes* com as devidas comprovações.



- 15.2. As inscrições serão realizadas na Direção/Coordenação de Extensão do Campus, via email, em que deverão ser anexados os documentos do item 15.1.
- 15.3. O gestor de Extensão do Campus entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de discentes interessados na seleção.
- 15.4. O coordenador do projeto aprovado escolherá o estudante a partir dos seguintes quesitos:
 - a. Avaliação, através de tabela de pontuação (Anexo XVI), do Currículo *Lattes*, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (40%);
 - b. Elaboração de um texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (60%);
- 15.5. O Critério de desempate será do estudante como melhor índice de rendimento acadêmico.

16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

16.1. O resultado preliminar e definitivo será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site **da PROEX**, conforme cronograma do Edital.

17. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 17.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- 17.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 17.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 17.4. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:
 - a. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
 - c. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 18.1.1. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.



- 18.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do Campus;
- 18.3. O período de recebimento dos dados bancários será informado pela assistência estudantil do campus;
- 18.4. O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio.

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- 19.1. Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:
 - a. Não cumprir as condições deste Edital;
 - b. Não anexar os documentos exigidos no edital;
 - c. Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
 - d. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
 - e. Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 20.1. O estudante terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:
 - a. Pela conclusão do curso;
 - b. Por trancamento de matrícula:
 - c. Por transferência de campus ou IES;
 - d. Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
 - e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
 - f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
 - g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - h. Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
 - i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
 - j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

21. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	PROEX	05/11/2020
Período de submissão das propostas	Servidor Orientador	05 a 26/11/2020
Homologação		30/11/2020
Período de avaliação das propostas	PROEX	01 a 13/12/2020
Publicação do resultado preliminar dos	PROEX	15/12/2020
Projetos de Extensão aprovados		
Período de interposição recurso contra o	Servidor Orientador	16/12/2020
resultado preliminar dos Projetos de		



Extensão aprovados		
Resultado final dos Projetos de Extensão	PROEX	17/12/2020
aprovados, após recurso.		
Período das inscrições dos estudantes no	Estudante	18/12/2020 a
SIGAA (primeira, segunda e terceira etapas)		10/01/2021
Análise Socioeconômica	Assistência Estudantil	11 a 15/01/2021
	do Campus	
Divulgação do resultado preliminar dos	Assistência Estudantil	18/01/2021
estudantes em situação de vulnerabilidade	do Campus	
social		
Período de interposição recurso contra o	Estudante	19/01/2021
resultado dos estudantes em situação de		
vulnerabilidade social		
Divulgação do resultado final dos estudantes	Assistência Estudantil	20/01/2021
em situação de vulnerabilidade social, após	do Campus	
recurso.		
Período de inscrições dos estudantes aos	Estudante	21 a 28/01/2021
projetos de Extensão aprovados		
Período de seleção dos estudantes aos	Servidor-orientador	01 a 05/02/21
projetos de Extensão aprovados		00.400.40004
Publicação do resultado parcial dos	Gestor de Extensão do	08/02/2021
estudantes classificados	campus	00 10 (00 (0001
Período de recurso contra o resultado parcial	Estudante	09 e 10/02/2021
dos estudantes classificados	C . 1 F . ~ 1	11 10 (00 (01
Período de análise e julgamento do recurso	Gestor de Extensão do	11 e 12/02/21
contra o resultado parcial dos estudantes	campus	
classificados Resultado do recurso contra o resultado	Castan da Extanção do	12/02/21
	Gestor de Extensão do	12/02/21
parcial dos estudantes classificados Publicação da homologação do resultado	campus Gestor de Extensão do	12/02/21
final dos estudantes aprovados		12/02/21
Período de execução do Projeto	campus Equipe de trabalho do	01/03 a 30/06/21
r criodo de execução do Projeto	projeto	01/03 a 30/00/21
Entrega de relatórios parciais	Equipe de trabalho do	03/05/21
_	projeto	
Entrega de relatórios finais	Equipe de trabalho do	Até 02/08/21
	projeto	

22. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 22.1. No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas (Anexo IV), admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador/orientador de projeto, desde que devidamente fundamentado.
- 22.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela PROEX, que poderá efetuar alterações ou anular o "Resultado de Classificação das Propostas".



- 22.3. Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) em formato PDF, para o endereço eletrônico <u>proextensao@ifpa.edu.br</u> até a data de interposição de recursos. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo IV).
- 22.4. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estão definidos no Cronograma Geral deste Edital.
- 22.5. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 22.6. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.
- 22.7. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 22.8. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos proponentes no site da PROEX.
- 22.9. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 23.1. Todo Beneficiário de "Recurso Financeiro a pesquisador" concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".
- 23.2. O processo de prestação de contas obedecerá o rito administrativo a ser definido em regulamento interno da PROEX, que comunicará ao coordenador do projeto as orientações constantes de cada etapa do referido processo, atendendo, impreterivelmente, os prazos fixados no Cronograma Geral deste edital.
- 23.3. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada direção/coordenação de extensão do campus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste edital.
- 23.4. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PROEX ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.



- 24.2. A pedido do Setor de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 24.3. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e ao Comitê de Extensão, em segunda instância.
- 24.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 24.5. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma "Apoio: PROEX/ IFPA".
- 24.6. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.
- 24.7. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site da PROEX, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.
- 24.8. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.9. A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do campus), no módulo de extensão do SIGAA, no setor de extensão e mural informativo do Campus.
- 24.10. Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.
- 24.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: proextensao@ifpa.edu.br
- 24.12. É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.
- 24.13. O coordenador deverá doar ao seu campus de lotação, todos os materiais permanentes adquiridos com o recurso deste Edital, após a finalização dos projetos, conforme a Resolução N° 183/2019-CONSUP.
- 24.14. Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela PROEX e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de alunos, pelo Departamento de Assistência Estudantil/PROEN, subsidiado pelo setor de assistência estudantil do Campus.

Fabrício Medeiros Alho Pró-reitor de Extensão (PROEX-IFPA)



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

DADOS PESSOA	IS DO SOL	ICITANTE	: Coorder	ador/O	rientado	r do Projeto
Nome completo:						-
Campus:		SIAPE:				
Cargo:			Função:			
C. P. F	Data de Na	ascimento:	Sexo: () Masc () Fem	RG/Órgão Emissor:
E-mail:	I		1			1
Endereço residencia	al:					
CEP:	Cidade	/Estado:			Т	elefone:
Endereço Eletrônico	o do Currícu	lo Lattes:				
PROJETO DE EX	TENSÃO					
Título:						
Eixo: () Inclusão Social () Memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural Eixo Temático ()Emprego e Renda Linha Temática:*					Cixo Temático	
CH semanal (Coord	lenador):	denador): CH semanal (Extens. CH semanal (Extens. colab.)1:**			•	
* Conforme Item 4 do Edital nº 04/2020 PROEX. **De acordo com a Resolução nº194/2018 CONSUP e IN nº01/2018 -PROEN – PROEX - PROPPG e registrada no PIT						
EQUIPE DE TRA	BALHO (N	ome dos par	ticipantes)		
Coordenador						
Extensionista colaborador 1 (opcional)						
Extensionista Colaborador 2 (opcional)						
	E ECTUD A	NAME OF A P	A DECE	DED AC	oromêni.	OLA ENZERNOÑO
SOLICITAÇÃO D			KA RECE	BER AS	SISTEN	CIA EXTENSAO
ESTUDANTE 1 - N		` '				
ESTUDANTE 2 - Nível: ()M () S						
Alun. Volunt.1 - Nível: ()M ()S (opcional)*						
Alun. Volunt.2 - Nível: ()M ()S (opcional)* *Incluir quantos alunos voluntários julgar necessário			•			



FR	O-REITORIA DE I	EATENSAO - PROEA
PÚBLICO ATINGIDO PELO	PROJETO	
Identificação do público into atingido	erno a ser	Número proposto
T44:C		
Identificação do público ext atingido	erno a ser	Número proposto
* Incluir mais linhas, se necessário		
PROPOSTA ORÇAMENTÁR	IA (todos os itens	devem ter aderência à proposta do projeto)
Serviço de terceiros à Pessoa Jurídica	R\$:	
Item Descrição do item		
	-	
Material de consumo	R\$:	
Item Descrição do item		
Material Permanente	R\$:	

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO		
Eu,		
Declaro estar ciente que, após a finalizad	ção do projeto (título)):
		os materiais
permanentes adquiridos com o recurso d	do Edital PROEXTE	NSÃO 2020 deverão ser doados
ao IFPA - campus (de lotação)	no	(Laboratório, Núcleo ou
setor)		

R\$:

Item

Valor Total

Descrição do item



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESULTADOS
Eu,, na
qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto (título):
com fomento do IFPA a partir do edital PROEXTENSÃO EDITAL Nº 04/2020, AUTORIZO o Instituto Federal do Pará, a reproduzir, disponibilizar na rede mundial de
computadores - Internet - e permitir a reprodução por meio eletrônico, dos RESULTADOS a
partir da data de aprovação do relatório final
Nome
SIAPE
Coordenador (autor da proposta)
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO
Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos
necessários para participação no Edital nº 04/2020 PROEXTENSÃO - PROEX – IFPA, como
Coordenador/Orientador do Projeto. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira
responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar o projeto
inteiramente, assim como indico a carga-horária de (XXX horas) disponível para execução do projeto (caso seja professor, anexar o PIT, constando a carga-horária estabelecida na Resolução
n°194/2018 – CONSUP) IN n°01/2018-PROEN – PROEX - PROPPG.
in 1717 2010 Convoci) in an annual machine machine in an annual machine
Assinatura do Extensionista - Colaborador
De acordo:
Chefia Imediata (com carimbo)
Chena iniediata (com carinido)
DECLARAÇÃO DIREÇÃO
Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de extensão desenvolvidas no IFPA pelo Coordenador e demais membros.
O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no
Campus.
Campus.
Local, data:
Assinatura do Diretor/Coordenador de extensão do Campus (com carimbo)
De acordo:
Assinatura do Diretor Geral do <i>Campus (</i> com carimbo)
Thomatora do Diretor Serar do Campas (com carmino)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO F	PROJETO			
Título do projeto				
Período de execução	//a	Carga horária semanal		
Eixo: () I – Inclusão Social () II – Memória cultural () III – Emprego e renda		rimônio cultural		
Comunicação Arte, Cultura e Esporte Direitos Humanos e Justiça Educação Meio Ambiente Saúde Tecnologia e Produção Trabalho				
	de haver citação da equipe de traba imo 3 e máximo 6 palavras – separ	lho ao longo de toda a descrição do projeto. adas por vírgula		
RESUMO Máximo 400 pal	avras – em um único parágrafo			
problema focalizado, sua relev		amente, com o apoio da literatura, o a escolhida e sua importância específica udas		
	ESPECÍFICO) Objetivo Geral (1 am questões particulares do projeto)	refere-se a uma visão abrangente do projeto) - máximo 01 lauda		
	ção do projeto. A proposta deve defi	projeto (Os procedimentos metodológicos nir público- alvo e previsão de beneficiários,		



METAS E RESULTADOS ESPERADOS Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
des		Meses								
Atividades	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano					
I	X									
II		X	X							
III			X							
IV				X						
V				X	X					
				X	X					

PLANO DE ATIVIDADES DOS ESTUDANTES QUE RECEBEM AUXÍLIO E VOLUNTÁRIOS considerar o período limite do projeto

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR 1 (opcional)* descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

*não identificar na proposta o extensionista colaborador

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR 2 (opcional)* descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?

REFERÊNCIAS Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto. Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores — máximo 01 lauda

^{*}não identificar na proposta o extensionista colaborador



ANEXO III - FORMULÁRIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR

PLANO DE ATIVIDADI	S DO EXTENSIONISTA COLABORADOR (o plano de atividades
	xtensionista colaborador e com atividades distintas)
Nome do colaborador:	
Título do projeto:	
Eixo:	
Área Temática:	
Início:	Término:
Carga-horária/semanal:	
	-
RESUMO DO PLANO D	E A DO EXTENSIONISTA - COLABORADOR
PRORI EMATIZAÇÃO I	JUSTIFICATIVA Descrever objetivamente quais são os problemas e a
justificativa para a colaboraçã	, i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
METODOLOGIA Descrev Extensionista - Colaborador	er a metodologia a ser utilizada no projeto e, que será executada pelo
Extensionista - Colaborador	
METAS E RESULTADOS	ESPERADOS Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados
	os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda



Nº	A WINTED A DEC	MÊS					
1N	ATIVIDADES	1°	2 °	3°	4 °		

DECLARAÇÃO DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR
Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no Edital nº 04/2020 PROEXTENSÃO - PROEX – IFPA, como Extensionista – Colaborador. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar as metas que me foram designadas, assim como indico a carga-horária de (5 horas) disponível para execução do projeto (caso seja professor, anexar o PIT, constando a carga-horária estabelecida na Resolução n°199/2015 – CONSUP) e IN 01/2018.
Assinatura do Extensionista - Colaborador
De acordo:
Coordenador do Projeto
Chefia Imediata (com carimbo)
DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO
Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de extensão desenvolvidas no IFPA pelo Extensionista - Colaborador e demais membros.
O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no Campus.
Local, data:
Assinatura do Diretor/Coordenador de extensão do Campus (com carimbo)
De acordo:

Assinatura do Diretor Geral do Campus (com carimbo)



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	A ss	inatura do Co	ordenador			
Em	_, de		de	·		
Para fundamentar es	sa contestação, er	ncaminho em	anexo os seg	guintes docum	entos:	
Os argumentos com	os quais contesto	a referida dec	isão são:			
(explicitar a decisão	que está contestar	ndo).				
A decisão objeto de o	contestação é:					
Eu,Federal de Educaçã Matrícula SIAF conforme a seguir:	io, lotado/vincula PE nº	ado ao setor _, apresento	de	•	Campus	
IMPETRAÇÃO DE PROEX/IFPA , PA INSTITUCIONAL PRÓ- REITORIA D	RA SELEÇÃO DE AUXÍLIO À E EXTENSÃO, I	DE PROJET S ATIVIDAI PUBLICADO	OS E EST DES DE EX EM/_	UDANTES I TENSÃO , RI _/	DO PRO Ealizad	GRAMA OO PELA
~						



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DADOS DO ESTUDANTE				
Nome:				
Curso:		Campus:		
ID do Currículo Lattes:				
RG:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:	
CPF:	Data de Nascimen	to:	Sexo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:		Matricula:	
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Telefone:		Celular:		
Endereço:				
CEP:				
E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta:	
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo Edital N° 04/2020 - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de qualquer natureza. Local e data:				
Assinatura do Re	Assinatura d		e for menor de idade	



ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante							
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)	



ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE AO PROJETO

			TAL Nº 04/2020 PROI	$\mathbf{E}\mathbf{X}$
Nome:				
Matrícula:				
Curso:				
RG		CPF:		
Telefone: ()				
E-mail:				
Projeto de pesqu	isa:			
Orientador:				
Declaro, por fim	, que não po	ssuo vínculo empre	gatício com entidade pú	blica e/ou privada ou
outra remuneraç	ão regular de	e qualquer natureza		
Local:		Data:/	_/:_	<u>_:</u>
		uando menor de 18	anos: DE INSCRIÇÃO 4L n° 04/2020/PROEX	
N°	Data:	/ /	Hora:	<u> </u>
Orientador				
Projeto:				
Candidato:				trícula:
Servidor:			Mat	t. SIAPE:
	Ass	sinatura do membro	o da Comissão do Camp	ous/IFPA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, e CPF	, declaro para fins de comprovação	de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Le	i 7115/83), que sou residente e domiciliado i 	
, CEP	, na Cidade de	
Estado Declaro ainda que estou ciente de que penal prevista no art. 299 do Código Penal.	e informações falsas podem implicar na sança	ão
	, (PA) de de 202	20.
Assinatura do estudante ou respons	sável (Quando for menor de 18 anos)	



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

			PR	OEX	ΓENSÃ	O – EDI	TAL	N° 04/2020 PROEX		
	Eu,								, porta	dor do RG
								ue trabalhado como p		l autônomo,
			atividade , no ender							tempo de como renda
bruta		mer	ısal	0	valor	đe		aproximadamente	R\$	
								, (PA) de		de 2020.
		_								
					Ass	sinatura d	do de	clarante		



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

FROEXIENSAO – EDITAL N 04/2020 FROEX	
Eu,, portador do F	
, declaro, sob as penas da lei, que r	-
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente , que	de é
(informar o grau de parentesco), portador	do
RGe CPF	
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaraça estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos divergentes, implicarão em medidas judiciais.	
, (PA) de de 20.	20.
Assinatura do declarante	



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PROEXTENSÃO – EDITAL Nº 04/2020 PROEX
Eu, , (informar o nome
do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº e inscrito (a) no
CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao IFPA, que recebo R\$ mensais, de
(informar o nome da pessoa
que paga a pensão), que é (informar o grau de parentesco
referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informaçõe
contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do (informar o nome do (a) estudante
do processo, além das medidas judiciais cabíveis.
Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta
grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação en
vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nel
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito
criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos
e multa, se o documento é particular.
Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.
, (PA) de de 2020
, (1 A) uc uc 2020
Assinatura do declarante



ANEXO XII – REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL

PROEXTENSÃO – EDITAL Nº 04/2020 PROEX

CLASSES DE RESULTADO:

estudante.

VULNERABILIDADE SOCIAL		
DISCENTE QUE RECEBE AUXÍLIO NO	PROJETO	
Eu,	, da turma: pertencente ao contato: , venho junto ao Setor o	IFPA/Campus: e e- u Comissão de
Por ser verdade o exposto acima, solicito um parec	cer	de 2020.
Assinatura do	estudante	
Recebi o Requerimento de Recurso referen assistência estudantil, Edital Nº 04/2020 do PROE	EXTENSÃO 2020, do aluno:	



ANEXO XIII – RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

PROEXTENSÃO EDITAL Nº 04/2020 PROEX

1. IDENTIFICAÇÃO DO	PROJE	ГО		
Título do projeto	Título do	Projeto		
Coordenador/Orientador	Nome Con	mpleto do Coordenador/C	Orientad	or
Equipe do Projeto	Equipe qu	Equipe que desenvolveu o projeto		
Campus	Nome do	Nome do Campus		
Período de execução	Período de Execução do Projeto			
Eixo: () Inclusão Social () Memória cultural, da pro ()Emprego e Renda		<u>-</u>		
Linha Temática	Linha Te	mática (Conforme Item 4	do Edito	al n° 03/2017 PROEX)
2. EQUIPE EXECUTOR	A PARA	FINS DE EMISSÃO I	DE CEI	RTIFICADO*
Coordenador do projeto:				
Total de horas dedicadas a	o projeto:			
() Servidor () Alu	no () Externo Parceiro	() Aluno Voluntário
Nome:				
Total de horas dedicadas a	o projeto:			
() Servidor () Alu	no () Externo Parceiro	() Aluno Voluntário
Nome:				
Total de horas dedicadas a	o projeto:			
() Servidor () Alu	no () Externo Parceiro	() Aluno Voluntário
*Inserir linhas, caso necessário				
3 OBJETIVOS GERAL E	ESPECÍI	FICOS		
Objetivo geral proposto:	. 1 1	1	~	C · 1 1 · · · · · · · · · · · · ·
Descreva se o objetivo geral foi para isso.	alcançado	totalmente, parcialmente	ou nao j	foi alcançado e justifique as razões
Objetivos específicos prop				
Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram				
alcançados e justifique as razô	es para isso			

RESULTADOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS

Descreva os resultados atingidos com o projeto, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais até o momento



	JETO	NT/	DT/
Identificação do público INTERNO a	tingido	Número proposto	Número atingido
Identificação do público EXTERNO a	itingido		
* Incluir mais linhas, se necessário 6 METODOLOGIA			
Descreva se a metodologia proposta foi adequa projetos futuros.	ıda ou se occ	rreram alterações metodológ	gicas e aprendizado pa
7 PRODUTOS E PUBLICAÇÕES	2 20m 0 m	oiata:	
Marque os produtos gerados/perspectiva	s com o pr		7141
Produção Bibliográfica () Artigos em periódicos e revistas	() Soi	Produção Artístico-C	Juiturai
científicas nacionais;	() 301	поріавна	
() Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	() Ob	ras de Artes Visuais	
() Trabalhos publicados em eventos nacionais;	() Peg	cas teatrais	
() Trabalhos publicados em eventos internacionais;		ranjo / Composição Mus	sica1
() Livros;	() Obras literárias		
() Capítulo(s) de livro(s);		tica literária	
() Outros (especificar).	() Outros (especificar)		
	ento Instit		
Descrever quais equipamentos foram adquirid	os e que serã	o doados:	_
D	1	1	
Descrever qual(is) laboratório(s) foram atendio	ios com mei	toria da infraestrutura	
		ação/apoio a grupos de p	
		ação/apoio a redes de pe	squisa
	() Out	ros (especificar)	
Produção Técnica e/ou Tecnológica		Processo e Proc	luto
() Protótipos	() Pa	tentes e registros	
() Manuais de instrução		ação de serviços logístico	os ou softwares de
() Banco de informações		va tecnologia	



() Material didático ou instrucional	() Tecnologia melhorada
() Softwares	() Geração de novos projetos/modelos
() Novas metodologias	() Transferência de tecnologia
() Cartilhas	() Novos processos
() Mapas	() Processos Melhorados
() Atlas	() Novos Produtos
() Maquetes	() Produtos Melhorados
() Outros (especificar)	() Outros (especificar)
8 ORÇAMENTO	
Descreva resumidamente os gastos do projeto e p	rincipais aquisições.
9 ASPECTOS RELEVANTES E/OU DI	
	durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para
projetos futuros.	
10 CONTINUIDADE DO PROJETO	
Descreva se o projeto será continuado ou se have	mão asões futuras na masma linha da atuação
Descreva se o projeto sera commuado ou se nave	ruo açoes juturas na mesma tinna ae atuação
11 OUTRAS CONSIDERAÇÕES	
Descreva outras informações e considerações que	
Descrita cum as injernações e constactações que	juigui meessaivo.
12 ANEXOS	
Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários,	etc., todos em meio eletrônico.
13 ASSINATURA	
	Local,/
Coord	
20010	enador do Projeto
355.0	enador do Projeto
0000	enador do Projeto
	enador do Projeto lor de extensão (Com carimbo)



ANEXO XIV- RELATÓRIO FINANCEIRO

1 IDENTIFICAÇÃ	ÃO DO PROJETO		
Título do projeto			
Coordenador			
Campus			
Período de			
execução			
2 A DOLO EINIANI	CEIDO DDEVICTO NO DDOIETO		
	CEIRO PREVISTO NO PROJETO recução de atividades de extensão	R\$:	
		1\D.	
<u> </u>	eccição de atividades de extensão		
TOTAL 3 DESEMBOLSO		R\$:	
TOTAL			VALOR
TOTAL 3 DESEMBOLSO	REALIZADO*		VALOR R\$:
TOTAL 3 DESEMBOLSO MATERIAL DE	REALIZADO*		
TOTAL 3 DESEMBOLSO	REALIZADO*		R\$: R\$: R\$:
TOTAL 3 DESEMBOLSO MATERIAL DE CONSUMO PESSOA	REALIZADO*		R\$: R\$:
TOTAL 3 DESEMBOLSO MATERIAL DE CONSUMO	REALIZADO*		R\$: R\$: R\$:
TOTAL 3 DESEMBOLSO MATERIAL DE CONSUMO PESSOA	REALIZADO*		R\$: R\$: R\$: R\$:
TOTAL 3 DESEMBOLSO MATERIAL DE CONSUMO PESSOA JURÍDICA	REALIZADO*		R\$: R\$: R\$: R\$:

Nome e assinatura Coordenador do Projeto



ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

PROEXTENSÃO EDITAL Nº 04/2020 PROEX

IDENTIFICAÇÃO DO P	ROJETO
Título do projeto	
Extensionista - colaborador	
Coordenador do Projeto	
Campus	
Período de execução	Período de Execução do Projeto
Linha Temática	Linha Temática (Conforme Item 4 do Edital nº 04/2020 PROEX)
Carga-horária semanal	
OBJETIVOS GERAL E I	ESPECÍFICOS

Objetivo geral proposto:

Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.

Objetivos específicos proposto ao extensionista colaborador

Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.

Justificativas para não alcance ou cumprimento fora do prazo proposto:

METODOLOGIA

Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.

CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO EXTENSIONISTA COLABORADOR

Descreva suas contribuições específicas ao projeto para obtenção de melhores resultados

RESULTADOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS

Descreva os resultados atingidos com o projeto, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais.



PRODUTOS E PUBLICAÇÕES (anexe seus comprovantes ao documento)				
Marque os produtos gerados/perspectivas	com o projeto:			
Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural			
() Artigos em periódicos e revistas	() Sonoplastia			
científicas nacionais;				
() Artigos em periódicos e revistas	() Obras de Artes Visuais			
científicas internacionais;				
() Trabalhos publicados em eventos	() Peças teatrais			
nacionais;				
() Trabalhos publicados em eventos	() Arranjo / Composição Musical			
internacionais;				
() Livros;	() Obras literárias			
() Capítulo(s) de livro(s);	() Crítica literária			
() Outros (especificar).	() Outros (especificar)			
Fomer	nto Institucional			
Descrever quais equipamentos foram adquiridos	s e que serão doados:			
Descrever qual(is) laboratório(s) foram atendido	s com melhoria da infraestrutura			
	() Criação/apoio a grupos de pesquisa			
	() Criação/apoio a redes de pesquisa			
	() Outros (especificar)			
Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto			
() Protótipos	() Patentes e registros			
() Trotoupes	· /			
() Manuais de instrução	() Criação de serviços logísticos ou softwares de			
() Manuais de instrução	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			
() Manuais de instrução () Banco de informações	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão() Nova tecnologia			
() Manuais de instrução	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada 			
() Manuais de instrução () Banco de informações	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos 			
() Manuais de instrução() Banco de informações() Material didático ou instrucional	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada 			
 () Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares 	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos 			
 () Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias 	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos () Transferência de tecnologia 			
 () Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas 	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos () Transferência de tecnologia () Novos processos 			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos () Transferência de tecnologia () Novos processos () Processos Melhorados 			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos () Transferência de tecnologia () Novos processos () Processos Melhorados () Novos Produtos 			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF	 () Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão () Nova tecnologia () Tecnologia melhorada () Geração de novos projetos/modelos () Transferência de tecnologia () Novos processos () Processos Melhorados () Novos Produtos () Produtos Melhorados 			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF principais dificuldades encontradas durante a especial difficuldades encontradas durante especial dif	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF principais dificuldades encontradas durante a especial difficuldades encontradas durante especial d	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF principais dificuldades encontradas durante a exfuturos .	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF principais dificuldades encontradas durante a exfuturos .	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			
() Manuais de instrução () Banco de informações () Material didático ou instrucional () Softwares () Novas metodologias () Cartilhas () Mapas () Atlas () Maquetes () Outros (especificar) ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIF principais dificuldades encontradas durante a exfuturos . CONTINUIDADE DO PROJETO Descritorio de la contrada de la contrad	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão			



OUTRAS CONSIDER	AÇÕES Descreva outras informações e conside	rações que julgar necessário.
ANEXOS Adicione fotos	, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em 1	neio eletrônico.
ASSINATURA		
		Local,//
	Extensionista – Colaborador	
De acordo:		
	Coordenador do Projeto	_
	Diretor/coordenador de extensão (Com car	rimbo)



ANEXO XVI – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PELO CORDENADOR

PROEXTENSÃO EDITAL Nº 04/2020 PROEX

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DISCENTE

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos três anos)	
Participação em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em Incubadoras (1,0 ponto/ano) e Empresas Júnior (1,0 ponto/ano), totalizando no máximo 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos em Revistas de Extensão. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Participação em trabalho publicados na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40